



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA - FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2013 – Nº477

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2732/2013

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 2691/13, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 2691, de 23 de agosto de 2013, que "*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terreno urbano, medindo: 1,083346 ha, iniciando a descrição do perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.718.195,88 m e E 288.053,29 m, deste, segue com azimute de 216°24'14" e distância de 19,25 m, confrontando neste trecho com ANA CLEUSA THOMAZINI, até o vértice 02, de coordenadas N 7.718.180,38 m e E 288.041,87 m; deste, segue com azimute de 213°55'17" e distância de 56,30 m, até o vértice 03, de coordenadas N 7.718.133,66 m e E 288.010,45 m; deste, segue com azimute de 224°37'21" e distância de 129,49 m, até o vértice 04, de coordenadas N 7.718.041,50 m e E 287.919,49 m; deste, segue com azimute de 337°57'44" e distância de 15,51 m, confrontando neste trecho com JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES, até o vértice 05, de coordenadas N 7.718.055,87 m e E 287.913,67 m; deste, segue com azimute de 350°57'03" e distância de 7,34 m, até o vértice 06, de coordenadas N 7.718.063,12 m e E 287.912,51 m; deste, segue com azimute de 351°54'51" e distância de 36,67m, até o vértice 07, de coordenadas N 7.718.099,43 m e E 287.907,36 m; deste, segue com azimute de 353°55'05" e distância de 32,99 m, até o vértice 08, de coordenadas N 7.718.132,23 m e E 287.903,86 m; deste segue com azimute de 358°19'02" e distância de 21,78 m, até o vértice 09, de coordenadas N 7.718.154,01 m e E 287.903,22 m; deste, segue com azimute de 1°05'16" e distância de 12,01 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.718.166,02 m e E 287.903,45 m; deste, segue com azimute de 78°43'43" e distância de 152,79 m,

confrontando neste trecho com PEDRO HENOCK DA CUNHA MILANEZI, até o vértice 01, de coordenadas N 7.718.195,88 m e E 288.053,29 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, área esta de propriedade do Sr. Pedro Henock da Cunha Milanezi, situada na localidade de São José do Pombal, distrito de São José de Fruteiras, Município de Vargem Alta-ES, registrada no CRI desta Comarca sob nº 2.761, Livro nº 02, Ficha 01."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta- ES, 31 de outubro de 2013

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2740, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

NOMEIA A SERVIDORA ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELA NO CARGO COMISSONADO GERENTE DO CRAS – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELA para exercer o Cargo Comissionado – Gerente do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS – CC-III, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 05/11/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 05 de novembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2741, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALTERA TEMPORIARIAMENTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SEDE, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os decréscimos de receitas e substancial dificuldade financeira vivenciada pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no que tange às despesas em geral;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho nas diversas secretarias, resulta em considerável economia para o erário municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 20, § 3º da Lei 908/2011 (Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta), que permite a alteração da jornada de trabalho, a bem do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, em caráter excepcional e temporário, do dia 11 de novembro de 2013 a 28 fevereiro de 2014, o expediente na Sede, Secretarias e demais Setores da Prefeitura Municipal de Vargem Alta será de 07:00 às 12:00 horas.

§ 1º Os Setores operacionais das Secretarias de Agricultura, e de Obras, Serviços Urbanos e Interior não terão sua jornada de trabalho reduzida, contudo, funcionarão em regime de escala com equipes alternadas.

§ 2º Excluem-se do disposto desse artigo, os serviços de caráter essencial prestados pelo Município, assim como a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores submetidos a regime de plantões e escalas de serviços.

Art. 2º Todos os servidores públicos municipais, independente do vínculo empregatício que possuem com o Município, deverão cumprir a jornada de trabalho no horário definido no artigo 1º do presente Decreto, enquanto perdurar sua vigência, exceto os seguintes casos:

I - os servidores que possuem jornada de trabalho inferior a 30 (trinta) horas semanais, estabelecida em Lei, cabendo ao Secretário Municipal da pasta definir o início e o término de sua jornada.

II - os servidores vinculados aos serviços essenciais prestados pelo Município e os vinculados aos órgãos citados no § 1º Art. 1º deste Decreto, cabendo ao Secretário Municipal da pasta distribuí-los em jornadas de trabalho necessárias à manutenção do serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 08 de novembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/1998, QUE INSTITUI O NOVO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 20 da Lei Complementar nº 005, de 30 de dezembro de 1998, que Institui o novo Estatuto do Magistério Público do Município de Vargem Alta e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.20. O profissional do Magistério não poderá se remover quando licenciado para trato de interesses particulares, salvo em casos de interrupção da licença.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 06 de novembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 045, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 37 e parágrafo primeiro da lei Complementar nº 008, de 03 de maio de 2002, que dispõe sobre o Regime de Previdência Social do Município de Vargem Alta e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. O salário família será devido, mensalmente, aos participantes que estejam inseridos nos limites de remuneração ou subsídio estabelecido nas normas do Ministério da Previdência Social.

§ 1º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos ou inválido de qualquer idade, será o definido e equivalente ao pago pelo Regime Geral de Previdência Social, e não serão incorporadas, para qualquer efeito, aos vencimentos, subsídios ou benefício.”

Art. 2º O artigo 57 da Lei Complementar nº 008, de 03 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do participante recolhido à prisão, que não estiver recebendo remuneração ou subsídio nem os benefícios de auxílio-doença, ou aposentadoria, desde que seu salário de contribuição esteja no patamar equivalente ao definido pelo Regime Geral de Previdência Social.”

Art. 3º Fica acrescentado no art. 125 da Lei Complementar nº 008, de 03 de maio de 2002, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo Único – O Regime Próprio de Previdência Social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração”.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 06 de novembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1039, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, COM A FINALIDADE DE ESTABELECEM OS LIMITES DOS DOIS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Município de Cachoeiro de Itapemirim acordo judicial ou

extrajudicial, com a finalidade de definir os limites dos dois Municípios, tomando por base o quadro de coordenadas UTM com referência no datum WGS 84, constante da planta em anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Em caso de necessidade poderá o Chefe do Executivo Municipal articular-se com o Governo do Estado do Espírito Santo no sentido de que haja alteração da Lei Estadual nº 1919/63, com vistas à definição dos limites do Município de Cachoeiro de Itapemirim com o Município de Vargem Alta, levando em consideração o quadro de coordenadas UTM com referência no datum WGS 84, constante da planta de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 06 de novembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1040, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PATROCINAR O 1º CONCURSO DE QUALIDADE E PESO DE BANANA DA FESTA DE PARAÍSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar o 1º Concurso de Qualidade e Peso de Banana, que acontecerá durante a Festa de Paraíso, Vargem Alta-ES, entre os dias 09 e 10 de novembro do corrente.

Art. 2º A premiação será para os 1º, 2º e 3º colocados, obedecendo ao regulamento do Concurso, totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), para as seguintes categorias:

- I – Prata;
- II – Terra;
- III – Nanica;

Art. 3º A premiação será distribuída da seguinte forma:

- I – 1º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais);
- II – 2º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais);
- III – 3º lugar – R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º O pagamento da premiação será efetuado ao final da classificação dos três primeiros colocados de cada categoria, através de cheque nominal, pelo setor financeiro da prefeitura, no local do evento.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguir: Órgão: 140 - Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade Orçamentária: 100 - Secretaria Municipal de Agricultura - Função Programática: 140100.2060100302.083 – Manutenção e Fortalecimento das Atividades Agrícolas – Natureza da despesa:33504300000- Subvenções Sociais - Ficha:0000399.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 06 de novembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL CP Nº 55/2013

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL CP 001/2011, de 15 de fevereiro de 2011**, cuja classificação final foi homologada através do **Edital CP nº 007/2011**, de 24 de maio de 2011, **republicada através do Edital 009/2011**, de 29/07/2011, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, sito a **Rua Zildio Moschem, 22 – Centro - VARGEM ALTA – ES**, no período de **11 a 20 de novembro de 2013**, no horário de 7:00 as 12:00h, nos dias úteis, munido(s) da documentação relacionada abaixo, para a nomeação no(s) cargo(s) de provimento efetivo respectivo(s), pelo **REGIME ESTATUTÁRIO**, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Concurso Público.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cargo: 300 – Motorista I		
Inscrição	Nome	Classificação
0047000093	FLAVIANO MAGRI PESSIM	7

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade (*cópia autenticada*)
- CPF (*cópia autenticada*)
- Título de Eleitor (*cópia autenticada*)
- Carteira de Trabalho – CTPS (*cópia autenticada*)
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (*cópia autenticada*)
- Certificado de Reservista (homens) (*cópia autenticada*)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil (*cópia autenticada*)
- Carteira de motorista - CNH (para o cargo de motorista) (*cópia autenticada*)
- Comprovante atual de residência (conta de água, luz ou telefone) (*cópia autenticada*)
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (*cópia autenticada*)
- Comprovante de inscrição no órgão de classe para os cargos obrigatórios (*cópia autenticada*)
- Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe (para os cargos obrigatórios) (*original*)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto ao Cartório Eleitoral ou no site do TSE) (*original*)

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – (obter no site da Polícia Civil) (*original*)
- Certidão Negativa Criminal “para todas as comarcas” (obter no site WWW.tj.es.gov.br) (*original*)
- Certidão Negativa da Justiça Federal (pode ser obtida no site: www.jf.jus.br) (*original*)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade (*cópia autenticada*)
- Cartão de vacinação dos filhos de até 7 anos de idade (*cópia autenticada*)
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos de 06 a 14 anos de idade (*original*)
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) modelo poderá ser obtido na Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (*original*), emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, mediante a apresentação dos exames relacionados abaixo:

CARGO	RELAÇÃO DE EXAMES
- MOTORISTA I	<ul style="list-style-type: none"> • Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4; • Glicemia; • Eletrocardiograma; • Audiometria; • Laudo Oftalmológico; • Laudo Psiquiátrico; • Laudo Cardiológico; • Laudo Ortopédico

Para a Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho, os candidatos deverão agendar atendimento na Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta - ES - Serviço de Medicina do Trabalho.

Vargem Alta, 08 de novembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa G.B. PARAJARA ALLEDI ME, para realizar show artístico com a banda “Chem-em-em”, com duração aproximada de 01 hora, por ocasião de festa na Comunidade de Santo Antônio, no Município de Vargem Alta/ES, no dia 16 de novembro, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vargem Alta, 06 de novembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa Fernando Francisco de Oliveira Liandro ME, para realização do show artístico com o cantor e banda "Fernando Liandro", com apresentação aproximada de 2h30min, por ocasião da festa da Comunidade de Santana, neste município, no dia 09 de novembro do corrente ano, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vargem Alta, 06 de novembro de 2013

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa AERTOM NUNES COSTA, para realizar show artístico com a banda "Musical Prateado", com duração aproximada de 01 hora, por ocasião de festa na Comunidade de Paraíso, no Município de Vargem Alta/ES, no dia 10 de novembro, no valor global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Vargem Alta, 08 de novembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, a errata à publicação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, na

contratação da empresa BRACOM CAMPOS VEÍCULOS S.A, publicado no Órgão Oficial do Município de 05/11/2013, que por um erro de digitação constou erroneamente o objeto e o valor da contratação. Assim onde se lê: "para prestar serviço de revisão de 24 meses, para a manutenção do veículo Ranger 3.0 4X4, placa ODA7896, tendo em vista a revisão obrigatória do veículo, destinada a sua manutenção, sob pena de perda da garantia legal, bem como para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Defesa civil a qual o veículo atende, no valor global de R\$ 1.312,00 (um mil e trezentos e doze reais).". Lê-se: "para aquisição de materiais e serviço de revisão de 24 meses, para a manutenção do veículo Ranger 3.0 4X4, placa ODA7896, tendo em vista a revisão obrigatória do veículo, destinada a sua manutenção, sob pena de perda da garantia legal, bem como para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Defesa civil a qual o veículo atende, no valor global de R\$ 1.645,00 (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).".

Vargem Alta, 08 de novembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 041/2013

DETERMINA A SUSPENSÃO DO SERVIDOR S.O.G.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003, e tendo em vista as conclusões do relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2012, instituído pela Portaria nº 038/2012 de 30 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR ao servidor **S.O.G.**, Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, matrícula funcional nº 004045, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados no aludido processo, a penalidade de SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias, de acordo com o disposto no art. 203, parágrafo único, da Lei Complementar 10 de 02 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 08 de novembro de 2013.

DANIELA APARECIDA BALBINO
Secretária Municipal de Administração

“ Para ter olhos bonitos, procure ver o melhor dos outros, para ter lábios bonitos, fale somente palavras agradáveis, e para ter boa postura, caminhe com a certeza de que você nunca está sozinho.”

**JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO**

**IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**AMÓS MARCELINO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ROSANGELA DE OLIVEIRA
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
TURISMO, CULTURA E ESPORTES**

**JOÃO BOSCO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**ELIANE PERIM TURINI
MEIO AMBIENTE**

**EDNEI LUIZ ALTOÉ
SAÚDE**

**DANIEL GOMES DE MORAES
AGRICULTURA (INTERINO)**

**DANIELA APARECIDA BALBINO
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zidio Moschen, 22 - Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Telefone: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com